



**ESTADO DO PIAUÍ**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA  
CNPJ: 06.554.174/0001-82  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

---

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL E SEUS ANEXOS**  
**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2017**

**OBJETO** – O objeto da presente licitação é Registro de preço para futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de esvaziamento de fossas sépticas e transporte dos resíduos coletados para atender as necessidades da prefeitura de Esperantina e suas secretarias, conforme Anexo I do Edital.

**EMPRESA:** \_\_\_\_\_  
**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_  
**CIDADE:** \_\_\_\_\_ **ESTADO:** \_\_\_\_\_  
**CNPJ DA EMPRESA:** \_\_\_\_\_  
**TELEFONE:** \_\_\_\_\_  
**E-MAIL:** \_\_\_\_\_  
**REPRESENTANTE:** \_\_\_\_\_

Recebi cópia do Edital e seus anexos, relativos ao **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2017**, cujos envelopes de Proposta de Preços e Documentação de Habilitação serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitação/CPL/PME/PI às **09h00minh do dia 08/02/2017** na sala de reuniões da **CPL**, situada à Rua Vereador Ramos, 746, Centro, Esperantina - PI.

Esperantina (PI), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura/RG/CPF

**OBS.**

Os licitantes que retirarem o Edital via **internet**, deverão preencher esta folha e encaminhar para a **CPL/PME/PI**, através do e-mail: [cplesperantina.pi@outlook.com](mailto:cplesperantina.pi@outlook.com), ou entregá-la pessoalmente. A não remessa deste recibo exige a Comissão, da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações e esclarecimentos adicionais.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA  
CNPJ: 06.554.174/0001-82  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

---

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2017**

O MUNICÍPIO DE ESPERANTINA – PI, por meio de seu Pregoeiro e equipe de apoio, nomeados pela portaria nº 015 de 03/01/2016, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Municipal nº 045 de 24/10/2013 e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações, nos termos deste edital e seus anexos, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicados, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, através do sistema de REGISTRO DE PREÇOS para aquisição parcelada de gêneros alimentícios não perecíveis, na forma abaixo:

**DATA E LOCAL DA SESSÃO**

**MODALIDADE:** Pregão Presencial SRP do tipo Menor Preço Por Item.

**LOCAL:** Sala de Licitações, na Prefeitura de Esperantina - Piauí.

**DATA:** 08/02/2017

**HORÁRIO:** 09 horas

**INFORMAÇÕES:** Rua Vereador Ramos, 746, Centro – Esperantina – PI – Fone: (0xx86)3383-1538.

**RETIRADA DO EDITAL**

A cópia deste edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados:

Na sede da Prefeitura Municipal de Esperantina – PI, na Rua Vereador Ramos, nº 746, Centro, de segunda à sexta-feira, de 08h00min às 13h00min.

**1. DO OBJETO:**

1.1. A presente licitação tem por objeto: Registro de preço para futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de esvaziamento de fossas sépticas e transporte dos resíduos coletados para atender as necessidades da prefeitura de Esperantina e suas secretarias, conforme especificações do Anexo I Termo de Referência deste Pregão Presencial.

1.2. O prazo de vigência e execução da Ata de Registro de Preço será de doze (12) meses, contados da publicação do resultado do procedimento licitatório no Diário Oficial dos Municípios.

**2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

2.1. As despesas decorrentes desta licitação, relativas ao ano de 2017, correrão por conta da dotação orçamentária previstas para os órgãos e entidades participantes.

2.2. A(s) despesa(s) que seguir(em) no(s) exercício(s) subsequente (s) correrá(ao) à conta de Dotação(ões) Orçamentária(s) que for(em) consignada(s) no orçamento do Município e as alterações se processarão por meio de simples procedimento administrativo.

**3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:**

3.1. Somente será admitida a participação neste certame, de pessoas jurídicas, que comprovem com documentos de registros ou autorizações legais, que explorem ramo de



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA**  
**CNPJ: 06.554.174/0001-82**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

atividade compatível com o objeto desta licitação e atenderem as exigências do edital e seus anexos.

3.2 Estarão habilitadas a participar desta licitação as empresas que apresentarem a documentação comprobatória da sua habilitação jurídica, qualificação econômicofinanceira e regularidade fiscal, nos moldes definidos neste Edital;

3.3 As licitantes participantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas;

3.4. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

a) que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

b) que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

c) que, por quaisquer motivos, tenham sido punidas com suspensão e/ou impedimento por Órgão da Administração do Município de Esperantina, ou, tenha sido Declarada Inidônea pela Administração Pública nas esferas Municipal, Estadual ou Federal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

d) estrangeiras que não atuem no País;

3.5 Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços.

3.6 Somente serão admitidas a participação neste pregão presencial de pessoas jurídicas devidamente representadas para a entrega e abertura dos envelopes, vedada o envio de envelopes via postal, correio, malote, dentre outros.

3.7 As empresas terão o prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores a data de abertura da licitação para tirar dúvidas sobre edital.

#### **4. DO CREDENCIAMENTO**

4.1. No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto o Pregoeiro, quando solicitado, exibindo a respectiva cédula de identidade ou outro documento de identificação.

4.2. Caso a empresa se faça presente por meio de seu representante legal, este deverá se identificar e apresentar ao Pregoeiro uma Carta de Credenciamento (**Anexo II**) com firma reconhecida, para praticar todos os atos referentes à licitação, ou documento de Procuração (público ou particular) neste último caso, com firma reconhecida em cartório, com poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos para recebimento de intimações, notificações, desistência ou não de recurso e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

4.3. Cópia do Contrato Social para comprovação do ramo de atividade que a empresa exerce e dos sócios.

4.4. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá apresentar cópia simples do ato de constituição da empresa ou ato de investidura que habilitem o representante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.5. Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números 01 e 02.



## **ESTADO DO PIAUÍ**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

CNPJ: 06.554.174/0001-82

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

---

4.6. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

### **5. DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO, RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES.**

a) Para o Credenciamento, DOCUMENTOS QUE DEVEM CONSTAR FORA DOS ENVELOPES:

a.1 – Caso NÃO SEJA o proprietário da empresa deverá apresentar documento público ou particular de Procuração ou uma Carta de Credenciamento (conforme modelo Anexo II) do representante (reconhecido firma).

a.1.1 - Caso a empresa se faça presente pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá apresentar cópia simples do ato de constituição da empresa ou ato de investidura que habilitem o representante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

a.2 – Cópia do Contrato Social (simples) (última alteração contratual).

a.3 – O representante legal e/ou procurador deverão identificar-se exibindo Cópia de documento oficial de identificação que contenha foto.

OBS 1 - A empresa que apresentar Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou sua consolidação e alterações em vigor com o "Objeto Social" que não abrange o objeto que ela estará disputando, não será considerada credenciada.

OBS - 2 - O objetivo social da empresa (CNAE) deverá obrigatoriamente guardar relação com o objeto da licitação, sob pena de sua desclassificação ou inabilitação

5.1 - DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO de acordo com modelo estabelecido no Anexo III. A mesma deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2.

5.2. Comprovação de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (para as licitantes que assim se enquadrarem) da forma que segue abaixo:

5.2.1. Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da abertura da licitação.

5.2.3. A ausência da comprovação dos itens anteriores 5.2.1. impedirá apenas o licitante de fazer jus aos benefícios da lei 147/2014, caso o mesmo apresente os demais documentos exigidos para o credenciamento, poderá participar das demais fases, assim como direito de ofertar lances verbais e manifestar intenção de recorrer, assim como na aceitação tácita das decisões tomadas a respeito da licitação.

5.3. A ausência do credenciado representante da empresa licitante, em qualquer momento da sessão, importará preclusão do direito de ofertar lances verbais e manifestar intenção de recorrer, assim como na aceitação tácita das decisões tomadas a respeito da licitação.

5.4. O licitante presente que não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5.5. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo deste edital.



## **ESTADO DO PIAUÍ**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

CNPJ: 06.554.174/0001-82

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.6. Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, o(s) representantes(s) da(s) licitante(s) entregará (ão) os envelopes contendo a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.

5.7. O envelope da Proposta de Preços deverá ser apresentado fechado (lacrado), contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE- Nº 01

PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL

DE

ESPERANTINA - PI

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2017

ABERTURA DIA 08 DE FEVEREIRO DE

2017 AS 09H00MIN

ENVELOPE Nº 02

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE

ESPERANTINA - PI

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2017

ABERTURA DIA 08 DE FEVEREIRO DE

2017 AS 09H00MIN

5.8. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

5.9. Inicialmente, será aberto o Envelope 1 – Proposta de Preços – e, após, o Envelope 2- Documentos de Habilitação;

5.10. A falta ou incorreção dos documentos como a carta de credenciamento, a procuração do representante da empresa licitante ou qualquer outro documento exigido para o credenciamento. Não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção;

5.11. Os documentos apresentados pelas licitantes nas propostas de preços e nos documentos de habilitação, quando redigidos em língua estrangeira, só terão validade quando acompanhados da respectiva tradução realizada por tradutor juramentado ou consularizado.

### **6. DA PROPOSTA DE PREÇOS:**

6.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada, preferencialmente, em uma via datilografada ou impressa, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da licitante.

6.2. A Proposta de Preços deverá constar:

6.2.1. Razão social da licitante, nº do CNPJ/MF, Inscrição Estadual, endereço completo, telefone, nº da conta corrente, agência e respectivo Banco e, se possível endereço eletrônico (e-mail);

6.2.2. Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

6.2.2.1. A proposta que omitir o prazo de validade será considerada como válida pelo período de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

6.2.3. Uma única cotação, com preços unitários e totais para cada Item, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso, fracionados até o limite dos centavos. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último;

6.2.4. A ausência de preços expressos em algarismos ou por extenso, não implicará a desclassificação da proposta. Sendo exigido a apresentação da proposta tendo pelo menos



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA**  
**CNPJ: 06.554.174/0001-82**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

uma das duas formas. Na qual sempre será considerado para interpretação em favor do interesse público e da ampla concorrência;

6.3. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos/serviços ser fornecidos sem ônus adicionais.

6.4. A não identificação na Proposta do nome do responsável abaixo da assinatura não constitui motivo de desclassificação da licitante, contudo esta informação deverá ser fornecida na fase de julgamento;

6.5. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, e, no pleno reconhecimento de que não se enquadra em nenhuma das situações impeditivas de participação a seguir enumeradas:

6.5.1. Inadimplência com fornecimento de itens junto ao Município, não configurando como tal as licitantes que solicitaram formalmente prorrogação de prazo e este foi devidamente acatado;

6.5.2. Existência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, salvo se declarado;

6.5.3. Existência em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, inciso V, artigo 27 da Lei 8666/93;

6.5.4. Existência em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão;

6.6. Os valores ofertados devem ser compatíveis com os preços praticados no mercado sob pena de desclassificação da proposta;

6.7. Não será admitida proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

6.8. O Pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos;

6.9. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada, quanto ao seu mérito, a proposta apresentada, tanto no que se refere às condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais, ressalvadas àquelas quanto ao preço declarado por lance verbal ou às destinadas a sanar evidentes erros materiais devidamente avaliadas e justificadas o Pregoeiro.

**6.10. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS:**

6.10.1. Que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e seus Anexos ou da Legislação aplicável;

6.10.2. Omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

6.10.3. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;



## **ESTADO DO PIAUÍ**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

CNPJ: 06.554.174/0001-82

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

---

6.10.4. Que apresentar serviços/produtos que não atendam as descrições dos objetos a serem julgados, de acordo com o anexo – I.

### **7. DO JULGAMENTO:**

7.1. O julgamento da licitação será pelo menor preço POR ITEM, sendo considerada vencedora a empresa que atender às exigências do edital e ofertar o menor preço;

7.2. Aberta sessão, os interessados entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecido, procedendo-se à sua imediata abertura e verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no Edital;

7.3. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada;

7.4. Será classificada pelo Pregoeiro, a licitante que apresentar a proposta de menor preço POR ITEM e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço;

7.5. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

7.6. Às licitantes classificadas será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, através dos seus representantes legais;

7.7. O pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e, as demais, em ordem decrescente de valor;

7.7.1. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances será comunicada no início da fase de lances. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço POR ITEM da Proposta.

7.8 A seguir serão iniciadas as rodadas de lances verbais entre as licitantes convocadas:

a) A rodada de lances verbais será repetida até que se esgotem as ofertas por parte das licitantes;

b) A convocação para a oferta de lances pelo Pregoeiro terá como referencial os valores ofertados, iniciando-se com a licitante ofertante do maior preço e finalizando com a ofertante do menor preço, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes;

c) O primeiro lance verbal da sessão deverá ser de valor inferior ao da proposta escrita de menor preço e os demais lances deverão cobrir o lance de menor valor;

d) A licitante que não apresentar seu lance na forma indicada na alínea acima, quando convocado pelo Pregoeiro, será excluída das próximas rodadas de lances, salvo se as demais licitantes também não oferecerem;

e) Após este ato serão encerrados os trabalhos da etapa competitiva, e ordenadas às ofertas pelo critério de menor preço;

7.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção da sua última



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA**  
**CNPJ: 06.554.174/0001-82**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

oferta, ou constante na sua proposta original ou do último lance oferecido, para efeito de ordenação das propostas;

7.10. Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

7.11. O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e os valores apresentados pela proposta classificada em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito;

7.12. Sendo aceitável a PROPOSTA DE MENOR PREÇO POR ITEM, será aberto o envelope contendo a documentação da habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

7.13. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos, pelo pregoeiro;

7.14. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o ITEM definido no objeto deste Edital e seus Anexos;

7.15. O pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor;

7.16. Caso ocorra a apresentação de duas ou mais propostas originais de preços iguais, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Edital, as licitantes classificadas se recusarem a dar lances e conseqüentemente persistindo a igualdade de preços será adotado o critério de desempate por sorteio na forma do art. 45, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, na própria sessão;

7.17. Após o encerramento da fase de lances verbais, com a classificação das propostas na forma prescrita neste edital, serão devolvidos os envelopes fechados dos concorrentes desclassificados, contendo a respectiva documentação de habilitação, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.

7.18. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos;

7.19. Nesta fase o pregoeiro poderá convocar, a seu critério, servidor técnico do Município de Esperantina, para auxiliá-lo na avaliação e obtenção do resultado e posterior divulgação do mesmo;

7.20. No caso da sessão do Pregão, excepcionalmente, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes devidamente rubricados no fecho ficarão sob a guarda do Pregoeiro, e serão exibidos ainda lacrados e com as rubricas dos participantes na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos;

7.21. Se a licitante vencedora recusar-se a entregar o objeto licitado, as demais serão chamadas na ordem de classificação para fazê-lo, sujeitando-se a desistente às penalidades estabelecidas na cláusula 15 deste Edital;

7.22. Após o acolhimento dos Envelopes I e II, serão realizados os procedimentos de análise das Propostas Comerciais, sendo as mesmas inseridas no sistema para posterior início da fase competitiva de lances verbais, entre os participantes que obtiverem as suas propostas classificadas.





## **ESTADO DO PIAUÍ**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

CNPJ: 06.554.174/0001-82

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEGUNDO A LEI COMPLEMENTAR 147/14

7.21. Em caso de participação de licitante que detenha a condição de Micro empresa ou de Empresa de Pequeno Porte nos termos da Lei Complementar nº 147/2014, serão observados o seguinte:

- a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- b) Será assegurada preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada por esta lei complementar.
- c) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance de preço no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a notificação por parte do Pregoeiro, sob pena de preclusão.
- d) Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito
- e) No caso de equivalência de valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se enquadrem no disposto na alínea “b”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.
- f) Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea “b”, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

### **8. DA HABILITAÇÃO:**

8.1 Os documentos de habilitação, que deverão ser apresentados na sessão pública, são os seguintes:

8.1.1 Relativos à Habilitação Jurídica: Cópia AUTENTICADA de documento de Identidade dos sócios da empresa;

8.1.2 -Para Empresa Individual: Registro Comercial;

8.1.3 - Para Sociedade Comercial: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados, de eleição de seus administradores, em exercício;

8.1.4 - Para Sociedade por Ações: Inscrição do ato constitutivo e alterações, acompanhado de documentos;

8.1.5 - Para Sociedade Civil: Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

8.1.6 - Certidão Simplificada, expedida pela respectiva Junta Comercial, de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (somente para as empresas cadastradas como tais e que assim declararem na proposta de preços para obter os benefícios da Lei Municipal nº 1.095/2009 e da Lei Complementar 123/2006) e com data de expedição não superior a 120 (cento e vinte) dias da realização do Pregão.



## **ESTADO DO PIAUÍ**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

CNPJ: 06.554.174/0001-82

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

---

8.1.7 Alvará de funcionamento da empresa, expedido pelo órgão competente da sede do licitante.

### **8.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

8.2.1 - A documentação relativa à Regularidade Fiscal consistirá em:

8.2.1.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

8.2.1.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

8.2.1.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional), que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal.

8.2.1.4 Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual

8.2.1.4.1 Certidão Negativa de Débito, da sede do licitante, dentro do prazo de validade.

8.2.1.4.2 Certidão Negativa de Dívida Ativa, da sede do licitante, dentro do prazo de validade

8.2.1.5 Prova de regularidade para com as Fazendas Municipal.

8.2.1.5.1 Certidão Negativa de Débito, da sede do licitante, dentro do prazo de validade

8.2.1.5.2 Certidão Negativa de Dívida Ativa, da sede do licitante, dentro do prazo de validade

8.2.1.6 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

8.2.1.7 Certidão Negativa de Débito – CND, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais relativos à Seguridade Social - INSS, (A partir do dia 03/11/2014 é emitida pela Receita Federal em única certidão que abrange a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros).

8.2.1.8 Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT.

### **8.3. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

8.3.1. Certidão de Falência e Concordata, emitida pelo Distribuidor da sede do licitante, cuja data de expedição não anteceda em mais de 60 (sessenta) dias à data da abertura do presente certame (Apresentar o documento em via Original ou Autenticada em Cartório)

### **8.4 RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

As empresas participantes deverão apresentar:

a) A licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado (caso o atestado for emitido por pessoa jurídica de direito privado obrigatoriamente deverá ter RECONHECIMENTO DE FIRMA em Cartório de Notas), O(s) Atestado(s) deverá(ao) ser condizente(s) ao objeto da Licitação em questão;

8.4.1. O(s) atestado(s) deverá(ão) ser emitido(s) em papel timbrado ou que identifique a pessoa jurídica declarante, com nome e cargo do signatário.

8.4.2. Não será(ão) aceito(s) atestado(s) emitido(s) pelo licitante em seu próprio nome, nem os que se refiram a períodos de testes, demonstrações ou utilização não comercial, e nenhum outro que não tenha se originado de contratação.

8.4.3. Os licitantes deverão apresentar apenas atestado(s) e/ou certidão(ões) necessário(s) e suficiente(s) para comprovação do exigido.



## **ESTADO DO PIAUÍ**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

CNPJ: 06.554.174/0001-82

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

---

8.4.4. Os atestados e/ou certidões deverão conter as seguintes informações básicas:

- a) Nome do contratado e do contratante;
- b) Identificação do contrato (tipo ou natureza da obra /serviço/produtos);
- c) Localização da obra/serviço/produtos;
- d) Serviços/Produtos executados, com os respectivos quantitativos.

### **8.5. TODAS AS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR AINDA A DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR - DECLARAÇÕES CONFORME OS ANEXOS IV E V (DENTRO DO ENVELOPE – 2).**

8.5.1. A ausência de eventual Declaração não importará na inabilitação do licitante, que poderá redigir de próprio punho na sessão pública.

8.5.2 Todas as licitantes deverão apresentar dentro do Envelope nº 02, inclusive aquelas que se enquadram conforme a Lei Complementar 123/2006, os documentos específicos para a participação neste Pregão, devendo ser entregues de preferência numerados e sequencialmente, a fim de permitir celeridade na conferência e exame correspondentes;

8.5.3 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

8.5.4 Em nome da licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:

- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

8.6 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, ou em publicação da imprensa oficial desde que apresentadas na sessão às originais para conferência pelo Pregoeiro, sendo que estas não deverão estar no interior do envelope, ressalvada as hipóteses da apresentação de documentos expedidos pela internet (desde que possibilite a averiguação completa pelo pregoeiro);

8.7 Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário;

8.8 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

8.9 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado;

8.10 Poderá o Pregoeiro declarar qualquer fato formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida, cabendo, inclusive, estabelecer um prazo máximo de 48 horas para a solução;

8.11 Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão;

8.12 Caso sejam apresentadas certidões sem a indicação expressa do prazo de validade, a mesma não será aceita se a data de sua expedição for anterior a 30 (trinta) dias da data da abertura do presente certame;

8.13 Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.



8.14 Eventuais falhas omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos, ou;
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.15. O Pregoeiro poderá utilizar os sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para comprovação da regularidade do licitante.

8.16. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.17. O Pregoeiro não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e, não sendo apresentados os documentos originais para a verificação, a licitante poderá ser inabilitada.

8.18. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

## **9. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

9.1. Encerrada a fase de lance para o item, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta verificando sua regularidade ou aquela que se sagrou-se vencedora da fase de lances verbais;

9.2. Constatado o atendimento das exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos;

9.3. Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja inabilitada, o Pregoeiro examinará a habilitação das licitantes com as ofertas subsequentes e a qualificação destas, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda aos requisitos do Edital;

9.4. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o Pregoeiro poderá suspender a sessão e fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova habilitação, escoimados os vícios apontados para cada licitante, conforme determina o art. 48, §3º da Lei 8.666/93, mantendo-se a classificação das propostas e lance verbais.

9.5. Da suspensão da sessão pública de realização do pregão será lavrada ata circunstanciada com todos os vícios apontados de todas as licitantes, assinada pelos representantes presentes, pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio.

## **10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

10.1. Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. Sendo que as petições deverão ser protocolizadas, devidamente instruídas (razão social, endereço, assinatura, telefone para contato e ainda, número do Pregão ao qual se referem), junto a Comissão de Licitações do Município de Esperantina.

10.2. No ato de apresentação da impugnação, é obrigatória a apresentação de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada).

10.3. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas;



## **ESTADO DO PIAUÍ**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

CNPJ: 06.554.174/0001-82

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

---

10.4. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização da sessão pública do Pregão.

10.5. A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento de execução do certame, a autoridade competente poderá assegurar o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002;

10.6. Quem impedir perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da lei 8.666/93.

### **11. DOS RECURSOS**

11.1. Os recursos deverão ser manifestados, verbalmente, no final da sessão, após a declaração do vencedor pelo Pregoeiro, devendo a licitante interessada indicar o(s) ato(s) atacado(s) e a síntese das suas razões (motivação), que serão registrados em ata;

11.2. O Pregoeiro indeferirá recursos intempestivos, imotivados ou propostos por quem não tem poderes, negando-lhes, desse modo, processamento, devendo tal decisão, com seu fundamento, ser consignada em ata;

11.3. Interposto o recurso e apresentada sua motivação sucinta na reunião, a licitante poderá juntar, no prazo de 03 (três) dias, contados do dia subsequente à realização do pregão, memoriais contendo razões que reforcem os fundamentos iniciais. Não será permitida a extensão do recurso, nos memoriais mencionados, a atos não impugnados na sessão; os prazos acima, o Pregoeiro irá analisar o recurso impetrado por escrito, suas razões e contrarrazões, podendo reconsiderar sua decisão, no prazo de 03 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir à autoridade superior devidamente informado, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento do recurso;

11.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.8. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na comissão de Licitações do Município de Esperantina, em dias úteis, no horário de expediente em atendimento ao Público;

11.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais pela Prefeita Municipal de Esperantina, este adjudicará o objeto do Pregão Presencial ao vencedor e homologará o procedimento licitatório;

11.10. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo quanto à disputa.

11.12. Ocorrendo manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

11.13. A alegação de preço inexequível por parte de uma das licitantes com relação à proposta de preços de outra licitante deverá ser devidamente comprovada sob pena de não conhecimento do recurso interposto.

11.14. NÃO SERÃO ACEITAS PETIÇÕES ENCAMINHADAS POR E-MAIL OU FAX, AS MESMAS DEVERÃO SER PROTOCOLIZADAS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE ESPERANTINA.



## **ESTADO DO PIAUÍ**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

CNPJ: 06.554.174/0001-82

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

---

11.14.1. As petições deverão estar instruídas com a razão social, endereço, assinatura, telefone para contato e ainda, número do Pregão ao qual se referem.

### **12. DAS OBRIGAÇÕES:**

#### **12.1. DA VENCEDORA:**

12.1.1. A Licitante Vencedora, além da prestação dos serviços do objeto deste edital e das responsabilidades resultantes da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, obriga-se a:

12.1.2. Executar os serviços dos itens constante no Termo de Referência – Anexo – I, deste Edital para os quais foi declarada vencedora dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

12.1.3. Comunicar a Administração Municipal, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

12.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste edital em que forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução para a entrega.

12.1.5. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, Estadual e municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimentos de todas as obrigações, inclusive quanto aos preços praticados neste contrato;

12.1.6. Atender de imediato as solicitações, corrigindo no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer ocorrência de interrupção da prestação dos serviços dos itens na qual foi declarada vencedora;

12.1.7. Comunicar ao responsável pela fiscalização do Contrato, no endereço indicado pela Administração Municipal, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

12.1.8. Executar o objeto contratado, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta.

12.1.9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração;

12.1.10. Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços bem como pela qualidade destes, de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Edital e seus anexos.

12.1.11. Responder integralmente por perdas e danos diretos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

12.1.12. Executar todo o objeto constantes no Termo de Referência – Anexo – I, deste Edital, atendendo todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada, nos termos do art. 71, da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes.

12.1.13. Comunicar expressamente à Administração, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer discrepância entre as reais condições existentes e os elementos apresentados.



## **ESTADO DO PIAUÍ**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

CNPJ: 06.554.174/0001-82

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

---

12.1.14. Prestar à Administração, sempre que necessário ou por esta solicitado, esclarecimentos e informações acerca dos objetos a serem entregues, fornecendo toda e qualquer orientação que possa ser dada para acompanhamento e apreciação dos mesmos.

12.1.15. A execução dos serviços dos itens na qual foi declarada vencedora pela empresa licitante deverá ser executado de acordo as especificações contidas no edital de licitação, e com a supervisão desta Prefeitura, através de seu servidor designado para esta finalidade, ao final do procedimento de licitação.

12.1.16. Responsabiliza-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, sociais, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente contrato.

12.1.17. Responsabiliza-se pela manutenção do seu cadastro atualizado perante o setor cadastral do Município, bem como pela tempestividade de suas certidões para fins de pagamento dentro do prazo de vigência, consoante regra preceituada pelo Tribunal de Contas do Estado do Piauí.

### **12.2. DO MUNICÍPIO DE ESPERANTINA**

12.2.1. O Município de Esperantina, obriga-se a:

I - notificar a VENCEDORA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos/serviços;

II - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas na Ata do Registro de Preços;

12.2.2. Caberá ao Município de Esperantina promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

### **13. DAS CONDIÇÕES FORNECIMENTO/ EXECUÇÃO:**

13.1. Os serviços deverão ser iniciados imediatamente após a solicitação/autorização pelo gestor responsável, tendo como tempo máximo para início o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

13.1.1. O prazo para conclusão do serviço, devidamente autorizados e previamente inspecionados, conforme o caso é de até 02 (dois) dias úteis

13.2. Todos os serviços executados deverão ser prestados em suas características originais, procedência, entre outros, e de acordo com a legislação em vigor, observadas as especificações constantes no Anexo I deste edital.

13.3. O recebimento não excluirá a Adjudicatária da responsabilidade civil, nem ético profissional, pela perfeita prestação dos serviços do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Lei 8.666/93.

13.4. A Adjudicatária ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificar vícios ou incorreções resultantes dos itens da prestação dos serviços

13.5. A Administração Municipal rejeitará, no todo ou em parte, a prestação dos serviços realizados em desacordo com a ordem de fornecimento e com as normas deste Edital;

13.6. Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.082, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais



## **ESTADO DO PIAUÍ**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

CNPJ: 06.554.174/0001-82

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

---

competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas;

### **14 - DA HOMOLOGAÇÃO, ATA DE REGISTRO DE PREÇO E PREÇOS**

14.1. O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Competente para homologação.

14.2. A anulação do procedimento licitatório induz à da ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

14.3. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento

14.4. Fica facultado a Administração, quando o convocado não comparecer no prazo de até 05 (cinco) dias para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, não apresentar situação regular no ato da assinatura ou, ainda, recusar-se a assiná-la, injustificadamente, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação sem prejuízo das multas previstas no edital, na ATA DE REGISTRO DE PREÇO e das demais cominações legais.

14.5. Uma vez assinada a ATA DE REGISTRO DE PREÇO, assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados estabelecendo quantidades, prazo de entrega, etc.

14.6. A contratação decorrente da ATA DE REGISTRO DE PREÇO poderá ser substituída por outros instrumentos hábeis, tais como Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, elaborada pela respectiva Secretaria em conformidade com o disposto no Art. 62 da Lei 8.666/93

14.7. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, independente de transcrição.

### **15. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO:**

15.1. Homologado e Adjudicado o processo licitatório pela autoridade competente, o Município de Esperantina convocará a licitante vencedora para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sob pena de decair do direito ao Registro sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e no presente edital.

15.1.1. A notificação poderá se dar via FAX, e-mail, correspondência com aviso de recebimento ou por meio de publicação no Órgão Oficial dos Municípios.

15.1.2. Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo e condições estabelecidas neste edital, o Pregoeiro poderá convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação nas mesmas condições constantes da última oferta ou revogar a licitação.

15.2. A assinatura da Ata de Registro de Preços não implica na obrigatoriedade da aquisição da totalidade dos itens registrados, tendo em vista que o registro de preços serve para assegurar uma futura aquisição, dentro do prazo de vigência;

15.3. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, sendo que durante este período a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação;





15.4. Farão parte integrante da Ata de Registro de Preço o presente edital e seus anexos, bem como os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a presente licitação e para a formulação final da Ata.

15.5. A Ata de Registro de Preço se regerá pelas cláusulas e disposições nela constantes, pelas demais disposições constantes do presente edital, pelas disposições contidas no Decreto 7.892/2013, na Lei nº 8666/93, na Lei nº 10520/02, bem como pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie do objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui ou na minuta da Ata não estiver mencionado.

15.6. A Administração deverá providenciar a publicação resumida do resultado final.

15.7. O preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão publicados trimestralmente na imprensa oficial e divulgados em meio eletrônico, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

15.8. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem, não excedendo, na sua totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item do Termo de Referência – Anexo – I.

15.9. As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do Termo de Referência – Anexo – I.

#### 15.10. DO CONTRATO:

15.10.1. O Contrato, no presente pregão, será substituído pela Nota de Empenho ou pela ordem de fornecimento;

15.10.2. A assinatura da Nota de Empenho não gera obrigação imediata de fornecimento dos objetos desta licitação, devendo esta ser precedida de ordem de fornecimento especificando objeto, quantidade e valor, de acordo com as cláusulas deste Edital.

15.11. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da fornecedora (contratada) com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do GERENCIADOR.

15.12. A Administração Pública se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução da Ata de Registro de Preço, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que a FORNECEDORA terá direito de receber os itens efetivamente fornecidos e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes.

#### 16. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:

16.1. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Termo de Registro de Preços, poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extra-contratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

16.2. Para que os preços estejam sempre atualizados, e visando todo processamento necessário, a futura FORNECEDORA se obriga em fornecer, à cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA**  
**CNPJ: 06.554.174/0001-82**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

realinhamento dos preços. Portanto, é de responsabilidade exclusiva da FORNECEDORA, o fornecimento dos documentos comprobatórios dessas ocorrências.

16.2.1. Os preços atualizados somente poderão ser praticados após a efetiva assinatura do documento (termo aditivo) modificativo pelas partes.

16.2.2. Os SERVIÇOS deverão ser executados pelo preço efetivamente pactuado. No caso de a FORNECEDORA solicitar o equilíbrio econômico-financeiro do Termo de Registro de Preços sobre parcelas já entregues, o mesmo não será concedido, sendo que o termo aditivo somente terá efeitos *ex nunc*, não retroagindo, em nenhuma hipótese, o novo preço as parcelas já recebidas.

16.3.3. O bloqueio no fornecimento por esta razão sujeitará a FORNECEDORA às sanções legais (contratuais) e editalícias.

16.4. A obrigatoriedade da futura FORNECEDORA em fornecer documentos que permitirão variação dos preços pactuados (contratados) vigerá para todo o período do Termo de Registro de Preços, mesmo para períodos que possam não haver fornecimento dos produtos/serviços.

### **17. DA REVOGAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:**

17.1. A fornecedora registrada poderá ter o seu registro de preços revogado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.2. A revogação do seu registro poderá ser:

17.2.1. a pedido da própria fornecedora, quando:

a) comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

17.2.2. Por iniciativa do Município de Esperantina, quando o fornecedor registrado:

a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

d) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nas solicitações dela decorrentes;

17.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município de Esperantina fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

### **18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

18.1. O atraso injustificado na execução do objeto da presente Ata, sujeitará a fornecedora, garantida a defesa prévia, as seguintes sanções:

#### **I. ADVERTÊNCIA**

18.1.1 A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:



## **ESTADO DO PIAUÍ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA**

**CNPJ: 06.554.174/0001-82**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

- a. Descumprimento das obrigações assumidas (contratualmente ou) na licitação, desde que não acarretem prejuízos para o GERENCIADOR, independentemente da aplicação de multa;
- b. Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ou serviços prestados (contratados), desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
- c. Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços do GERENCIADOR, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;
- d. Atraso na entrega do bem ou na prestação do serviço (contratado), pelo prazo não superior ao estipulado neste edital.

### **II. MULTA**

18.1.2. Na forma prevista no instrumento convocatório ou na Ata de Registro de Preço, o GERENCIADOR aplicará a MULTA correspondente a:

- a. 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega dos materiais ou serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
  - a.1. O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;
- b. 10% (dez por cento) sobre o valor constante da Ata de Registro de Preço, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;
- c. 3% (três por cento) sobre o valor POR ITEM de sua proposta, se decorrido o prazo estabelecido para assinatura da Ata de Registro de Preço, após a notificação, dentro do prazo de validade da proposta e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura da Ata de Registro de Preço.

18.1.3. A FORNECEDORA não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela GERENCIADORA, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal.

18.1.4. A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

18.1.5 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

### **III. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

18.1.6. A suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Esperantina, pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução da Ata de Registro de Preço por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação.

18.1.7. A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Esperantina poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

1. Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

- a. Atraso no cumprimento das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços(contratualmente), que tenham acarretado prejuízos para o GERENCIADOR;
- b. Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ou serviços prestados (contratados);

2. Por 02 (dois) anos, quando a ADJUDICADA/FORNECEDORA:



## **ESTADO DO PIAUÍ**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

CNPJ: 06.554.174/0001-82

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

---

- a. Não concluir os fornecimentos e/ou os serviços prestados (contratados);
- b. Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;
- c. Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;
- d. Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando o cancelamento (a rescisão) da Ata de Registro de Preço.

#### **IV. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

18.1.8 Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor (contratado) ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item III - Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração.

18.1.9 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à ADJUDICADA/FORNECEDORA nos casos a seguir indicados:

1. Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
2. Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução da Ata de Registro de Preço;
3. Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com as Secretarias Municipais solicitantes do Município de Esperantina, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:
  - a. Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo do Município de Esperantina ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;
  - b. Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;
  - c. Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução/entrega dos serviços/produtos objeto deste edital sem o consentimento do Município de Esperantina, por escrito.

18.2 Independentemente das sanções administrativas a que se refere o item 18 do Edital, a FORNECEDORA está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao Município de Esperantina.

18.3 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

#### **19. DP PAGAMENTO**

19.1. Pelo fiel e perfeito fornecimento do objeto desta licitação, o Município de Esperantina pagará o preço correspondente à quantia solicitada em Reais (R\$), mediante a entrega da nota fiscal, que corresponderá ao valor dos produtos/serviços fornecidos;

19.2. No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, fretes, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste Pregão;

19.3. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;



## **ESTADO DO PIAUÍ**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

CNPJ: 06.554.174/0001-82

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

---

19.3.1 A nota fiscal deverá conter no verso atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando a entrega do objeto solicitado (contratado);

19.4. O fornecedor deverá indicar no corpo da nota fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

19.5. O pagamento será feito por meio de ordem bancária, tomada junto ao Banco do Brasil S.A. ou outra instituição financeira designada pela Administração municipal, endereçada ao banco discriminado na nota fiscal.

### **20. DA FISCALIZAÇÃO:**

20.1 O acompanhamento e a fiscalização serão realizados por agente (s) fiscalizador (es) designado (s) na Ata de Registro de Preços.

20.2 O GERENCIADOR deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços/produtos para evitar a sua degeneração, devendo intervir para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade da prestação do serviço/produto à qualidade exigida.

20.3 A Fiscalização terá poderes para, nos locais de trabalho, proceder qualquer determinação que seja necessária à perfeita execução/entrega dos serviços/produtos, inclusive podendo determinar a paralisação dos mesmos quando não estiver havendo atendimento às cláusulas da Ata de Registro de Preços (contratuais);

20.4 A execução da Ata de Registro de Preço deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

a) Os resultados alcançados em relação ao serviço/produtos solicitados (contratados), com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

b) Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

c) O cumprimento das demais obrigações decorrentes do presente edital e da Ata de Registro de Preço; e a satisfação do público usuário.

20.5 O fiscal/gestor da Ata de Registro de Preço deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas estabelecidas (contratuais), conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do Art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

20.6 O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela FORNECEDORA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Edital e na legislação vigente, podendo culminar em cancelamento do registro de preços (rescisão contratual), conforme disposto nos Artigos 20 e 21 do Decreto 7.892/2013; (77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993);

20.7 A Fiscalização terá direito de exigir a substituição de qualquer funcionário da FORNECEDORA, cuja produtividade não estiver sendo satisfatória. Também terá poderes para solicitar a substituição de funcionários que apresentarem comportamento desrespeitoso para com a população, estiverem drogados ou alcoolizados ou que estiverem solicitando propina;

20.8 A fiscalização citada nos itens anteriores não isenta a empresa vencedora das responsabilidades assumidas com a celebração da Ata de Registro de Preço;



## **ESTADO DO PIAUÍ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA**

**CNPJ: 06.554.174/0001-82**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

### **21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

21.1. É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

21.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do fornecedor de boa fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da Ata de Registro de Preço;

21.3. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, assumindo ainda, todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, uma vez que o Município de Esperantina não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

21.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local que será noticiado para o primeiro dia útil subsequente, em horário e local, aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário;

21.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no Município de Esperantina;

21.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de PREGÃO;

21.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do processo;

21.8. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, na Comissão de Licitação, no endereço: Rua Vereador Ramos, 746, centro, Esperantina, até três dias úteis antes da data de abertura do PREGÃO.

21.8.1. As petições deverão estar instruídas com a razão social, endereço, assinatura, telefone para contato e ainda, número do Pregão ao qual se referem.

21.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;

21.10. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei nº 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

21.11. Poderá o Pregoeiro no interesse da administração, relevar omissões puramente formais, desde que:

21.11.1. Não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação;

21.11.2. Possam ser sanadas, no prazo determinado pelo Pregoeiro;

21.12. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro e os licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado esse direito;

21.13. A empresa fornecedora, ficará obrigada a manter a documentação de habilitação e qualificação exigidas neste edital, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preço.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA**  
**CNPJ: 06.554.174/0001-82**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

21.14. As questões decorrentes da execução deste edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo foro da Comarca de Esperantina – PI, com exclusão de qualquer outro;

21.15. O Pregoeiro poderá, se julgar conveniente, adotar o procedimento de repregoar, devendo as licitantes, neste caso, permanecerem até o final da sessão;

21.16. Os envelopes não abertos, ficarão à disposição das licitantes para retirada na Comissão de Licitações do Município de Esperantina, pelo período de 30 (trinta) dias úteis, contados do encerramento da Licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, denegados os recursos interpostos), após o referido período o Município de Esperantina reserva o direito de fragmentá-los;

21.17. Aos casos omissos aplicam -se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93;

21.18. Deverá os licitantes participantes permanecer no recinto da sessão até o término da mesma para a assinatura da ata;

21.19. São partes integrantes deste Edital

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo Carta de Credenciamento (estar com firma reconhecida)

Anexo III – Modelo de Declaração I

Anexo IV - Modelo de Declaração II

Anexo V – Modelo de Declaração III

Anexo VI – Modelo da Proposta de Preço

Anexo VII – Minuta Ata de Registro de Preços

Anexo VIII – Minuta Contrato

Esperantina, 25 de janeiro de 2017.

Aquiles Lima Nascimento  
Presidente/Pregoeiro



**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 - DO OBJETO.**

O presente termo tem como objeto a contratação de empresa especializada, para prestação dos serviços de esvaziamento de fossas sépticas e transporte dos resíduos coletados.

**2 – JUSTIFICATIVA.**

Devido à necessidade de manter as condições higiênicas necessárias para o bom desenvolvimento das atividades desenvolvidas por órgãos públicos, faz-se necessário a realização da contratação de empresa especializada na execução dos serviços de esgotamento de fossas sépticas para atender as necessidades das Secretarias, Fundos e Órgãos do Município de Esperantina-PI.

**3 – DESCRIÇÃO DO OBJETO**

**LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA**

Item	Descrição do Item/Serviço	Unid.	Quant.	Valor Unit	Valor Total
01	SERVIÇO DE LIMPEZA (ESGOTAMENTO) DE FOSSAS SÉPTICAS. OBS: No custo dos serviços deverão estar inclusas, as despesas com pessoal, EPI, combustíveis, enfim todas as despesas, diretas e indiretas, que incidam sobre a execução dos serviços.	M <sup>3</sup>	500	50,00	25.000,00





**ANEXO II**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA**  
**REF.: EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº XXX/2017**

Nós, abaixo assinados, nomeamos e credenciamos o (a) Sr (a). \_\_\_\_\_, portador (a) do R.G nº \_\_\_\_\_/SSP \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, a nos representar junto ao Município de Esperantina, com a finalidade específica de participar dos trabalhos de abertura das Propostas e Documentos Complementares de Habilitação para o **Pregão nº xxx/2017**, marcado para o dia **XX de XXXX de 2017 as XXX:XXX**, o qual o mesmo tem amplos poderes para representar a empresa outorgante, formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Atenciosamente,

Local, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Diretor ou Representante Legal  
(nome e função na empresa)  
(Reconhecido firma)

**(ESTE ANEXO DEVERÁ SER APRESENTADO NO CREDENCIAMENTO)**

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO – I MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO**  
**ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**  
**A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA**  
**REF.: EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº XXX/2017**

**DECLARAÇÃO**

... Razão Social da Empresa), estabelecida na .... (endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, **DECLARA**, nos termos do subitem 5.1, do item 5, para fins de participação no processo licitatório em pauta (Pregão Nº xxx/2017), DO MUNICÍPIO DE ESPERANTINA, e sob as penas da Lei, que atende plenamente aos requisitos de habilitação

....., .... de ..... de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome

RG nº.....

(carimbo da empresa)



## ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

CNPJ: 06.554.174/0001-82

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### ANEXO IV

#### MODELO DE DECLARAÇÃO – II DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

REF.: EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº XXX/2017

A empresa \_\_\_\_\_(Nome da Empresa)\_\_\_\_\_ estabelecida na \_\_\_\_\_(Endereço Completo)\_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, declara sob as penalidades cabíveis a inexistência de fato superveniente impeditivo a sua participação no Pregão Presencial SRP Nº XXX/2017.

Local e data, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do declarante (Carimbo com CNPJ)

### ANEXO V

#### MODELO DE DECLARAÇÃO - III

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

REF.: EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº XXX/2017

(Nome da Empresa) -----, CNPJ Nº -----, sediada na Rua -----, nº -----, bairro, -----, CEP----- Município -----, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de **Pregão Nº XXX/2017**, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- está ciente da obrigatoriedade de declarar a superveniência de fatos impeditivos da habilitação
- não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art.27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/19
- não possuem em seu quadro de pessoal servidores públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art 9º da Lei 8666/93).
- sob as penas da Lei, reunir todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital, quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto no Edital em referência e no Decreto Estadual Nº 7. 217 de 14 de março de 2006.
- sob as penas do Art. 299 do código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, dos produto/serviços licitados para realizar a entrega nos prazos e/ou condições previstas.

Local, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Assinatura do representante legal sob carimbo RG:

CPF: CNPJ da empresa



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA**  
**CNPJ: 06.554.174/0001-82**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO VI**  
**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**  
**Modelo de Proposta Financeira (Papel Timbrado da Empresa) - Exemplificativo**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA**  
**REF.: EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº XXX/2017**

Empresa:					
CNPJ nº:			Inscrição Estadual nº:		
Endereço – Rua/Avenida					
nº:		Bairro:		Município/UF:	
CEP:			Telefone Celular:		
Telefone Fixo:			e-mail:		
Banco:		Agência:		Conta Corrente:	
Representante Legal:					
RG nº:			CPF nº		
Item	Qd	Unidade	Descrição	V. Unitário	V. Total
1	500	un.	LIMPEZA DE FOSSA SEPTICA	R\$	R\$

Declaramos que nossa proposta engloba todos os custos operacionais da atividade, incluindo frete, seguros, tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusive com serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto desta contratação, renunciando, na oportunidade, o direito de reivindicar custos adicionais.

Prazo de Entrega:

Validade da proposta:

Garantia: (quando for o caso)

Local e data

Assinatura do representante legal **Carimbo de CNPJ da empresa:**



**ANEXO VII**

**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Modalidade: PREGÃO  
PRESENCIAL N.º XX/2017**

**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N.º \_\_\_\_/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º XXX/2017–PME**

**VALIDADE 12 (DOZE) MESES**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º \_\_\_\_/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º \_\_\_\_/2017 – SRP

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_ de 2017, a Prefeitura Municipal de Esperantina - PI, localizada na Rua Vereador Ramos, 746, Centro, fone (0xx86)3383-1538, nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013, Decreto Municipal n.º 045/2013 e, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/1993, e suas alterações, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão para Registro de Preços n.º XXX/2017, consoante consta do Processo n.º xxx/2017 RESOLVE registrar preços de prestação de serviços de esvaziamento de fossas sépticas e transporte dos resíduos, conforme especificação constante no termo de referência (anexo I), observada as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, a especificação, o preço, os quantitativos e o fornecedor classificado na licitação supracitada, constituindo-se esta Ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, á luz da legislação que rege a matéria:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

A presente Licitação tem por objeto: Registro de preço para futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de esvaziamento de fossas sépticas e transporte dos resíduos coletados para atender as necessidades da prefeitura de Esperantina e suas secretarias, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I do edital. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados:

Item	Qd	Unidade	Descrição	V. Unitário	V. Total
1	500	un.	LIMPEZA DE FOSSA SEPTICA	R\$	R\$

Totalizando o total de R\$......

**Parágrafo Único** – Este instrumento não obriga o Município de Esperantina a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS ADESÕES.**

O prazo de vigência e execução da Ata de Registro de Preço será de doze (12) meses, contados da publicação do resultado do procedimento licitatório no Diário Oficial dos Municípios.

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.



As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, não excedendo, na sua totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Esperantina.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

Os preços registrados, a especificações dos serviços, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados no Quadro Comparativo de Preços, em ordem de classificação no processo licitatório do Pregão Presencial SRP nº. xxx/2017.

**CLÁUSULA QUINTA - Do(s) LOCAL (Is) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.**

A entrega deverá ser feita, em até 24 (Vinte e Quatro) horas, contados da data da emissão da ordem de fornecimento nas quantidades nela especificadas, salvo em caso de urgência a empresa deverá fornecer imediatamente (a pronta execução);

**Parágrafo Primeiro** - Os Serviços/Produtos deverão ser executados conforme indicado na Ordem de Serviço no Município de Esperantina, nos dias e horários estipulados na ordem de fornecimento;

**Parágrafo Segundo** - Todos os Serviços/Produtos que apresentarem defeitos, erros, falhas, omissões ou quaisquer irregularidades constatadas, oriundas de trabalho mal executado devem ser refeitos no prazo de até 05 (cinco) dias, contadas a partir da notificação formal pela Secretaria solicitante, em substituição do material considerado irregular.

**CLÁUSULA SEXTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos, e na legislação pertinente.

**Parágrafo Primeiro** - As contratações dos Serviços/Produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Execução Orçamentária, com Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras, contendo o nº. da ATA, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

**Parágrafo Segundo** - A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Setor de Compras no prazo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.

**Parágrafo Terceiro** - Se fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

**Parágrafo Quarto** - Os SERVIÇOS/PRODUTOS deverão respeitar padrões de qualidade mediante devolução por parte de quem receber e conferir.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor de Compras, de acordo com o especificado no Edital e no Anexo I, que faz parte deste instrumento,



## ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

CNPJ: 06.554.174/0001-82

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega/execução, não sendo aceitos os SERVIÇOS/PRODUTOS que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto (contratado).

III - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência ao Setor de Compras, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Compras, no tocante a execução dos SERVIÇOS/PRODUTOS, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - Prover todos os meios necessários à garantia da plena execução dos SERVIÇOS/PRODUTOS, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - A falta da execução de quaisquer dos SERVIÇOS/PRODUTOS cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - Comunicar imediatamente ao Setor de Compras qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - Fiscalizar o perfeito cumprimento da execução dos SERVIÇOS/PRODUTOS a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor de Compras;

X - Indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a FORNECEDORA adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI - Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão, toda ou parte dos SERVIÇOS/PRODUTOS devolvidos pelo mesmo, no prazo de 01 dia, caso constatadas divergências nas especificações.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DA FORNECEDORA**

São responsabilidades da Fornecedora (Contratado):

I. Todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor de Compras;

II. Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao Município de Esperantina por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à FORNECEDORA, o valor correspondente.

**Parágrafo Primeiro** - A FORNECEDORA autoriza o Município de Esperantina, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes



aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

**Parágrafo Segundo** – A ausência ou omissão da fiscalização do Setor de Compras não eximirá FORNECEDORA das responsabilidades previstas nesta ATA.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO GERENCIADOR**

O Município de Esperantina obriga-se a:

- I. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues/executados os SERVIÇOS/PRODUTOS.
- II. Permitir ao pessoal da FORNECEDORA acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- III. Notificar a FORNECEDORA de qualquer irregularidade e encontrada na execução dos SERVIÇOS/PRODUTOS;
- IV. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.

**Parágrafo único:** Caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO.**

O Município de Esperantina efetuará o pagamento à FORNECEDORA, através de crédito em conta corrente mantida pela FORNECEDORA preferencialmente em, até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota Fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento, com o respectivo comprovante de que o SERVIÇO/PRODUTO foi entregue a contento.

**Parágrafo Primeiro** — Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

**Parágrafo Segundo** — Para cada Nota de Empenho, a FORNECEDORA deverá emitir **nota fiscal/fatura distinta**.

**Parágrafo Terceiro** – A empresa fornecedora deverá apresentar anexada a Nota

Fiscal de Fornecimento as Certidões de Regularidade junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Certidões de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em todos os pagamentos.

**Parágrafo Quarto** — Constatada a situação de irregularidade, a FORNECEDORA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Setor de Compras, sendo lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

**Parágrafo Quinto** — Nenhum pagamento isentará a FORNECEDORA das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva dos serviços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO REAJUST** prestação de serviços de esvaziamento de fossas sépticas e transporte dos resíduos **AMENTO DE PREÇOS.**

Os preços registrados manter-se-ão inalteradas pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômicofinanceira inicial deste instrumento.

**Parágrafo primeiro** — Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.



**Parágrafo Segundo** — Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo primeiro.

**Parágrafo Terceiro** – Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o ITEM, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

**Parágrafo Quarto** — Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras do Município de Esperantina.

## **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações (Artigo 20 e 21 do Decreto 7.892/2013):

- a) quando a Fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços, bem como as obrigações constantes no Edital;
- b) quando a Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pelo

Gerenciador, sem justificativa aceitável;

**Parágrafo Primeiro** — Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

**Parágrafo Segundo** — No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**Parágrafo Terceiro** — A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Esperantina, facultando-se ao ente público neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**Parágrafo Quarto** — Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades da FORNECEDORA relativas aos Serviços a serem executados.

**Parágrafo Quinto** — Caso o SETOR DE COMPRAS não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que a FORNECEDORA cumpra integralmente a condição (contratual) infringida.

## **CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.**

Correrão por conta exclusivas da FORNECEDORA:

- I. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
- II. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à entrega/execução dos SERVIÇOS/PRODUTOS.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES.**





**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA**  
**CNPJ: 06.554.174/0001-82**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, a FORNECEDORA ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- I) Advertência;
- II) Multa
- III) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública por período não superior a 2 (dois) anos;
- IV) IV) Declaração de inidoneidade.

**Parágrafo primeiro** - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas legais e editalícias (contratuais) que não causem prejuízo ao Município de Esperantina.

**Parágrafo Segundo** - A FORNECEDORA sujeitar-se á multa moratória simples, de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total do fornecimento não executado, por dia corrido de atraso, até o 20º (vigésimo) dia, considerando o prazo estabelecido para a execução dos SERVIÇOS/PRODUTOS.

**Parágrafo Terceiro** - No caso de atraso na entrega/execução dos SERVIÇOS/PRODUTOS por mais de 10 (dez) dias poderá o Município de Esperantina, a partir do 5º (quinto) dia, a seu exclusivo critério, cancelar (rescindir) a ATA, ficando a FORNECEDORA impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

**Parágrafo Quarto** - 10% (dez por cento) sobre o valor constante da Ata de Registro de Preço, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

**Parágrafo Quinto** - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

- a) Se a FORNECEDORA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação assumida (contratual), desde que desses Fatos resultem prejuízos ao Município de Esperantina;
- b) Se a FORNECEDORA sofrer condenação definitiva por prática de Fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou deixar de cumprir suas obrigações Fiscais ou para fiscais;
- c) Se a FORNECEDORA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

**Parágrafo Sétimo** - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

**Parágrafo Oitavo** - A falta dos SERVIÇOS/PRODUTOS ou outro adjetivo não poderá ser alegada como motivo de força maior e no eximirá a FORNECEDORA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS.**

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

As despesas decorrentes desta licitação, relativas ao ano de 2017, correrão por conta da dotação orçamentária previstas para os órgãos e entidades participantes.

**Parágrafo Único** – As despesas constantes ao orçamento de 2017 serão apontadas no momento oportuno.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.**

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:



## ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

CNPJ: 06.554.174/0001-82

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

---

- I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.
- II - integram esta Ata, o **Edital de Pregão nº xxx/2017** e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, POR ITEM.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

As partes (contratantes) elegem o Foro da Comarca de Esperantina - PI como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede do **GERENCIADOR**.

Esperantina-PI, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Contratante:

Prefeita Municipal - PI  
Gerenciador do SRP

Contratado(s):

\_\_\_\_\_  
Vencedor

Classificados:



**ANEXO VIII**  
**MINUTA CONTRATO**

**MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ESVAZIAMENTO DE FOSSAS SÉPTICAS E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS COLETADOS NO MUNICÍPIO DE ESPERANTINA – PI, MENOR PREÇO UNITARIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ESPERANTINA E A EMPRESA

.....  
Aos ... dias do mês de.....do ano de 2017, de um lado o MUNICÍPIO DE ESPERANTINA, pessoa jurídica de direito público interno, , CNPJ N° ....., com endereço na Rua ....., nº ....., bairro ....., ESPERANTINA - Piauí, representada pelo(a) Exmo(a) Sr.(a) Prefeita Municipal ....., ....., RG nº ....., CPF nº ....., residente e domiciliada na Rua ....., nº ....., bairro ....., ESPERANTINA – PI doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa....., CNPJ N°....., com sede à Rua.....N°.....,bairro....., representada por....., brasileiro,....., portador do RG N°....., CPF N°....., residente e domiciliado à....., doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de esvaziamento de fossas sépticas e transporte dos resíduos coletados no município de Esperantina – PI, conforme Anexo I do Edital. Na forma disposta na Cláusula Primeira deste Contrato, fundamentado no art.23, Inciso I, alínea “a” e demais disposições contidas na Lei 8.666/93, 10.520/02, com as modificações posteriores e de acordo com as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO**

A presente licitação objetiva a Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de esvaziamento de fossas sépticas e transporte dos resíduos coletados no município de Esperantina – PI, conforme Anexo I do Edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização dos serviços, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes as obrigações ora contraídas integram este contrato como se nele estivessem transcritos com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

- a) Pregão nº/2017 e seus anexos;
- b) Proposta da Contratada;

**PARÁGRAFO ÚNICO**

Os documentos referidos na presente cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS**

3.1. O objeto deste Contrato deverá ser executado no prazo de te 31 de dezembro de 2017, contados da data da retirada da ordem de fornecimento e serviço.

3.2. A inobservância do prazo estipulado nesta cláusula, ocasionará a aplicação das penalidades previstas no Edital Pregão Presencial /2017.



## **ESTADO DO PIAUÍ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA**

**CNPJ: 06.554.174/0001-82**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

### **CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS**

4.1. Os preços para execução deste Contrato são os apresentados na proposta da Contratada, devidamente aprovada pela Contratante, os quais totalizam o valor de R\$......

4.2. Os preços unitários e globais retro referidos são finais, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da Contratada.

4.3. A funcional programática que retrata a rubrica orçamentária é:

Unidade Orçamentária: 02.10

Programa: 15

Projeto Atividade: 2320

Elemento de Despesa: 33.90.39

Fonte de Recurso: FPM, ICMS, e OUTROS RECURSOS PRÓPRIOS.

### **CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO**

5.1. Os pagamentos serão efetuados até o décimo dia útil após o recebimento definitivo dos serviços mediante requerimento instruído com as faturas/notas fiscais, protocolado no Protocolo Geral da PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA.

5.2. Em hipótese alguma serão efetuados pagamentos antecipados ou sem a existência do correspondente certificado de fornecimento ou ainda sem correspondente recolhimento dos encargos previdenciários junto ao INSS.

5.3. À Contratada fica vedado negociar ou efetuar cobrança ou desconto da(s) duplicata(s) emitida(s), através de rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão-somente, cobrança em carteira simples ou seja, diretamente na Contratante.

5.4. A Contratante poderá descontar dos pagamentos, ou da garantia e de seus eventuais reforços, importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela Contratada, por força deste Contrato.

5.5. No caso da execução não estar de acordo com as especificações técnicas e demais exigências fixadas neste Contrato e no instrumento convocatório, a Contratante fica, desde já, autorizada a reter o pagamento em sua integralidade, até que sejam processadas as alterações e retificações determinadas, aplicando-se à Contratada a multa prevista da Cláusula Décima Terceira deste Contrato.

5.6. Durante o período de retenção, não correrão juros ou atualizações monetárias de qualquer natureza, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste Contrato.

5.7. A Contratada deverá apresentar junto com a fatura/nota fiscal, o comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários junto ao INSS.

### **CLÁUSULA SEXTA – MARCAS, PATENTES E LICENÇAS**

6.1. A Contratada é a única responsável por eventuais infrações ao direito de uso de marca, patentes ou licenças, responsabilizando-se pelo pagamento de royalties que forem devidas à terceiros, obrigando-se, igualmente, a obter para a Contratante o direito de continuar no uso dos produtos objeto de direito de terceiros, arcando com todas as despesas decorrentes das providências que forem tomadas para tanto.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO**

7.1. A Contratada não poderá transferir o presente Contrato no todo ou em partes, nem poderá subcontratar os serviços relativos ao seu objeto, sem o expresse consentimento da Contratante, dado por escrito, sob pena de rescisão do ajuste.

### **CLÁUSULA OITAVA – RESPONSABILIDADES**

8.1. A Contratada é responsável direta e exclusivamente pelo objeto deste Contrato, e, conseqüentemente responde, civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que, na



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA**  
**CNPJ: 06.554.174/0001-82**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a Contratante ou para terceiros.

8.2. A Contratante é responsável pela análise e estudo de todos os documentos fornecidos pela Contratante, para a execução dos serviços, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de ignorância, defeito ou insuficiência de tais documentos.

8.3. A Contratada é, também, responsável por quaisquer diferenças, erros ou omissões nos produtos que lhe forem fornecidos, ainda que relativos a quantidades.

8.4. Não existirá qualquer vínculo contratual entre eventuais subcontratadas e a Contratante, perante a qual a única responsável pelo cumprimento deste Contrato, será a Contratada.

**CLÁUSULA NONA – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO**

9.1. A Contratante indicará um técnico/fiscal que será o interlocutor de todos os contatos com a Contratada, bem como o(S) agente(S) fiscalizador (ES) do desenvolvimento dos trabalhos.

9.2. Em nível de acompanhamento, deverão ser procedidas reuniões periódicas, na medida em que as necessidades de desenvolvimento dos trabalhos assim o exigido.

**CLÁUSULA DÉCIMA – RECEBIMENTO DO OBJETO**

10.1. O objeto contratual será recebido provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização que for designado pela Contratante para tanto, mediante termo circunstanciado, o qual será assinado pelas partes, dentro de 03 (três) dias, conforme sub item 9.1.1. Do edital Pregão.../2017.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES**

11.1. Ocorrendo atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do contrato poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

11.1.1 – Advertência;

11.1.2 – Multa;

11.1.3 - Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA;

11.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2. Será aplicada advertência a Contratada sempre que a mesma não atenda as normas trabalhistas e/ou previdenciárias durante o período de execução do objeto deste Contrato.

11.3. Será aplicada multa:

11.3.1. Caso ocorra o atraso no prazo de início e de conclusão dos serviços implicará multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor total.

11.4. A inexecução total do Contrato, importará à Contratada a suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta do Município, pelo prazo de até 02 (dois) anos, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como, a aplicação de multa prevista no edital.

11.5. Será propiciada defesa à Contratada, antes da imposição das penalidades elencadas no parágrafo anterior

11.6. Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a Contratada tiver direito ou cobrados judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

12.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78 da Lei 8.666/93.

12.2. A rescisão do Contrato poderá se der sob qualquer das formas delineadas no art. 79 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS**



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA**  
**CNPJ: 06.554.174/0001-82**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

13.1. A empresa Contratada deverá entregar os materiais objeto deste contrato após o recebimento da ordem de serviço e de acordo com a necessidade do município de Esperantina.

13.2. A Contratante reserva-se, ainda, no direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender as especificações, ou que sejam considerados inadequados pela fiscalização.

13.3. A Contratada assume integral responsabilidade pelos danos que causar à Contratante ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços contratados, isentando a Contratante de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

13.4. A Contrata será a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da Legislação Trabalhista, da previdência social, do seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho.

13.5 A Contratada, uma vez iniciados os serviços, somente poderá retirar equipamentos da obra e constantes de sua proposta, mediante prévia solicitação e aprovação expressa da Contratante.

13.6. Fica expressamente vedada a subcontratação, sem prévia, expressa e escrita autorização da Contratante.

13.7. Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei 8.666/93, 10.520/02 e suas alterações que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – TOLERÂNCIA**

14.1. Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer das cláusulas e condições deste Contrato e/ou de seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar essas mesmas cláusulas e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO**

15.1. O presente Contrato tem por valor a importância de R\$......

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS**

16.1. Os casos omissos não previstos neste Contrato ou que surgirem sem previsão contratual será resolvido pela Contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO FORO**

17.1. Elegem as partes contratantes, o foro da comarca Cidade de Esperantina para dirimirem todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes por seus representantes legais, assinam o presente contrato, em 02(duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presente. Esperantina, XXXXX de XXXXXXX de 2017. \_\_\_\_\_

CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_